

DECRETO MUNICIPAL Nº 41, DE 23 DE AGOSTO 2021.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR LONGO PERÍODO DE ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0.

A PREFEITA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que os índices de chuvas do período até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água nos principais reservatórios, açudes, tanques, barreiros e principalmente cisternas;

CONSIDERANDO que, a zona rural é a mais afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que, até o momento houve uma perda de 65% (sessenta e cinco por cento) da produção de milho e feijão. (conforme informações repassadas por Ata de Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Cedro- CONDEMSE).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** em todas as áreas do município, comprovadamente afetadas pelo desastres, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, e Instrução Normativa nº 02, de 20/12/2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional.


Art. 2º - Os órgãos municipais adotarão as medidas que se fizerem necessárias para o combate à situação decretada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 23 de Agosto de 2021.


MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de Cedro/PE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o Decreto Municipal nº 41, de 23 de Agosto 2021, foi publicado por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro (PE), no dia 23 de Agosto de 2021, conforme autoriza o § 1º do art. 96 da Lei Orgânica Municipal

Cedro (PE), 23 de Agosto de 2021.


MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de Cedro/PE